



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-91
Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158
E-mail: bosco@camarabrasilnovo.com.br – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ANÁLISE/ACI : N° 01/2017/CCI/CMBN

DATA : 20/03/2017

PROCESSO : N° 001/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ASSUNTO : Análise do Controle Interno ao Processo de Licitação, Pregão Presencial, para a prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**, tendo como objetivo a *seleção e contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário*, celebrado(a) com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, com bases nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93, ART. 65, Inciso II, § 1º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, configura-se o motivo que autoriza os aditamentos pleiteados e previstos nos artigos mencionados (Art. 57, II e 65, II, b, §1º da Lei 8.666/93);

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Brasil Novo/PA, 20 de março de 2017.

Edineia Santana de Jesus
Controlador Interno - CMBN